RESOLUÇÃO Nº 012/2019

"Dispõe sobre o desfazimento na forma de doação da motocicleta Honda Biz 125 KS, placa NDO-0380, que compõe a frota da Câmara Municipal de Buritis/RO."

O PRESIDENTE Da Câmara Municipal De Buritis, Estado De Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o veículo supracitado, embora em perfeitas condições de uso, se tornou inservível para este órgão que detém sua propriedade;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação da matéria no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o desfazimento do veículo Honda Biz 125 KS, placa NDO-0380, ano 2005, modelo 2006, chassi 9C2JA04106R007472, RENAVAM 877359806, tombamento nº 303, na forma de doação.

§ 1º A doação é uma modalidade de alienação onde há a transferência de propriedade do bem.

§ 2º A Lei nº 8.666/93, Art. 17, II, a, dispensa a licitação nos casos de doação, quando os fins e utilização do bem têm interesse social.

Art. 2º A beneficiária da doação será a Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST/ Unidade Acolhedora da Criança e Adolescente, Razão Social: ABRIGO MUNICIPAL /UNID. ACOLHEDORA MUNIC. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE/SEMAST, CNPJ: 01.266.058/0001-44, situado na Rua Ouro Preto do Oeste, Nº 2393, Setor 03, Buritis - RO, Telefone: (69) 3238-3395, tendo como responsável a senhora Laudicéia Gabriel de Oliveira da Silva, CPF: 802.579.842-91.

Art. 3º As despesas decorrentes da retirada ou carregamento do bem ocorrerão integralmente por conta da beneficiária da doação, assim como os custos com a transferência do documento de propriedade do veículo.

Art. 4º A transferência do documento de propriedade do veículo deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo para transferência do veículo acarretará em devolução do mesmo à Câmara Municipal de Buritis – RO.

Art. 5º As despesas e custos decorrentes do uso e propriedade do veículo ocorrerão integralmente por conta da beneficiária da doação a partir da assinatura do contrato, eximindo a Câmara Municipal de Buritis/RO de qualquer responsabilidade financeira ou não em relação ao veículo a partir desse ato.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buritis, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Marcelo Mendes Pedro
Presidente da CMB

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
De: 14/08/19 A: 13/09/19
Edilaine do Socorro Silva